



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARA ROSA/GO

Processo nº: 5591762-74.2024.8.09.0102

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Mara Rosa, Estado de Goiás

Recuperandos: Célio Evangelista Silva e Sara Alves de Araújo

Administrador Judicial Nomeado: Roosevelt José Vieira Junior

ROOSEVELT JOSÉ VIEIRA JUNIOR, administrador judicial devidamente qualificado nos autos da recuperação judicial composta por: 01) SARA ALVES DE ARAÚJO, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº724.742.891-00, e 02) CÉLIO EVANGELISTA SILVA, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 775.478.531-53, ambos com residente na Rua 56, Qd. B-8, Lt.01, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-230, vem, perante este juízo, com fundamento nos termos do art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **1º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES e ANEXOS**, nos termos a seguir expostos:

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.

Fone: (62) 9 8339-8739

E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

O presente relatório da Administração Judicial tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelos produtores rurais Sara Alves de Araújo e Célio Evangelista Silva.

Por oportuno, registra-se que todas as principais informações correlatas ao presente procedimento recuperacional poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.rooseveltjunioradv.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (oabgo33495@gmail.com.br) ou, ainda, por meio do telefone e aplicativo WhatsApp (62) 9 8339-8739 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie.

2) DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL.

Verifica-se, dos autos, que os Produtores Rurais requereram o deferimento do processamento da recuperação judicial em consolidação processual e substancial.

A consolidação processual está prevista no art. 69-G, enquanto a consolidação substancial está prevista no art. 69-J, ambos da Lei 11.101/05. Os institutos foram incluídos na LREF, pela Lei 14.112/2020:

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.



(...)

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-gera, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a concorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

(...)

Sobre os institutos a doutrina explica:

“2.1.2.1. Consolidação processual: Apesar da resistência inicial, hoje é admitida a tramitação conjunta do processo de recuperação do grupo de sociedades como um todo, que está, agora, inclusive positivada na LREF. Trata-se da chamada “consolidação processual” ou “consolidação formal”¹⁹⁵⁹ (que não necessariamente enseja a “consolidação substancial”, como veremos a seguir)¹⁹⁶⁰. Para tanto, além



de se demonstrar a existência do grupo¹⁹⁶¹ (de fato ou de direito)¹⁹⁶², conforme art. 69-G, caput, todas as sociedades devem cumprir requisitos exigidos pela LREF para que ingressem em recuperação judicial (art. 69-G, §1º)¹⁹⁶³.¹

“2.1.2.2. Consolidação substancial: A questão que suscita maior controvérsia é a possibilidade de “consolidação substancial” ou “consolidação material”, ou seja, a união de ativos e passivos das sociedades integrantes do mesmo grupo no âmbito da recuperação judicial¹⁹⁷⁶. Trata-se de hipótese em que o destino de todas as sociedades é selado em conjunto (diferentemente do que ocorre com a mera consolidação processual)¹⁹⁷⁷.”²

Portanto, para o reconhecimento dos institutos deve haver requerimento por parte dos autores, os quais devem preencher os requisitos básicos da Lei 11.101/05 para ao deferimento do processamento e integrar o mesmo grupo econômico de fato e de direito e ainda ocorrer, cumulativamente, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

¹ Scalzilli, João Pedro; Spinelli, Luis Felipe; Tellechea, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falência 4ª: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005 (Manuais Universitários) (Portuguese Edition) (pp. 1546-1547). Almedina Brasil. Edição do Kindle

² Scalzilli, João Pedro; Spinelli, Luis Felipe; Tellechea, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falência 4ª: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005 (Manuais Universitários) (Portuguese Edition) (p. 1553). Almedina Brasil. Edição do Kindle



No caso concreto e analisando os documentos dos autos, foi possível constatar que existem garantias cruzadas e os produtores ocupam espaços físicos idênticos para as atividades agrícolas, sem contar a questão do uso comum dos bens móveis e imóveis à disposição, bem como a questão familiar (cônjuges).

3) PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.

3.1) AUTOS PRINCIPAIS (5591762-74.2024.8.09.0102).

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial dos produtores rurais Sara Alves de Araújo e Célio Evangelista Silva, cujo protocolo ocorreu em 17 de junho de 2024, sob o número 5591762-74.2024.8.09.0102.

Antes do recebimento da exordial, as instituições financeiras BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (evento 4) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (evento 5) pugnam pela habilitação nos autos.

Por meio do despacho contido no evento 6, o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mara Rosa determinou a intimação dos autores para “comprovar, documentalmente, que preenche os requisitos necessários para a concessão da gratuidade da justiça”.

Novo requerimento de habilitação nos autos apresentado pela instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no evento 9.



Requerimento de prorrogação de prazo para cumprimento dos comandos contidos no evento 6 apresentado pelos autores no evento 12.

Por meio da decisão colacionada ao evento 13, o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mara Rosa indeferiu “o pedido de justiça gratuita e concedo aos autores o desconto de 20% (vinte por cento) nas custas iniciais, com supedâneo no art. 4º do Provimento 34/2019, bem como o direito ao parcelamento em 8 (oito) prestações iguais e mensais, facultando-lhes o prazo de 15 dias para pagamento da primeira parcela, sob pena de cancelamento da distribuição”.

Informação sobre interposição de recurso de agravo de instrumento apresentada pelos autores na mov. 18.

Na mov. 20 foi colacionado ofício comunicando decisão monocrática prolatada pela Desembargadora Mônica Cezar Moreno Senhorelo nos autos do recurso de agravo de instrumento nº 6044883-49.2024.8.09.0102, ocasião em que foi dado provimento ao recurso para reformar a decisão, deferindo aos agravantes o benefício da gratuidade da justiça, de forma integral.

Decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 09 de fevereiro de 2025 (evento 21), com publicação em 12 de fevereiro de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo e assinalou o termo de compromisso em 11 de fevereiro de 2025 (eventos 27 e 29).

Primeiro Edital publicado no dia 20/02/2025, contendo a relação de credores apresentadas pelos Recuperandos.



No evento 34 o Ministério Público do Estado de Goiás noticiou que “deixa de se pronunciar sobre as questões processuais e materiais nele debatidas, diante da ausência de causa justificadora, com base no art. 127 da Constituição Federal”.

Informações sobre a situação da empresa, com fundamento nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte), da Lei nº 11.101/2005 e em atendimento aos termos da decisão contida no evento 21, colacionado ao evento 35.

Emenda à inicial apresentada pelos Recuperandos no evento 36, visando a inclusão do credor com garantia real COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA (SICOOB UNICENTRO BR), CNPJ nº 37.395.399/0001-67, endereço: Av. T-8 - 109 - Setor Marista - Goiânia - Goiás - GO - CEP: 74150060, valor do crédito: R\$ 541.111,95 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

3.2) AUTOS INCIDENTAIS (5144269-35.2025.8.09.0102).

Em cumprimento aos termos da decisão contida no evento 21 dos autos principais, no dia 24/02/2025, esta Administração Judicial aforou requerimento de abertura de incidente à recuperação judicial para apresentação de relatórios e demonstrativos mensais.

Autos conclusos para análise inicial.



4) CONSTATAÇÕES INICIAIS DOS RECUPERANDOS.

Se faz necessário ressaltar que foram realizados contatos com os produtores rurais e seus advogados, por meio de termo de diligência, com objetivo de elaboração de relatório mensal a ser apresentado a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Noutro prisma, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória constatou-se que os Recuperandos possuem como atividade principal a criação de gado bovino, abrangendo as etapas de cria, recria e engorda na "*Fazenda São Joaquim*" ou "*Os Amadores*", localizada no município de Amaralina, Goiás e registrada sob as matrículas nº 0657, 0658, 0659, 0660 e 0661.

Adiante, em razão da insuficiência dos dados necessários a correta aferição do real estado e circunstância em que se encontram os Recuperandos, bem como para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101 /2005, e em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram requestadas, no dia 12/02/2025, informações aos Recuperandos para possibilitar a apresentação de relatórios nos termos deliberados, anotando-se, para tanto, que os dados, informações e documentações deveriam ser remetidas até o dia até 1º/03/2025.



A administração judicial, por meio do e-mail: barbara@nogueirafilho.com.br, solicitou: a) cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos; b) balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados; c) informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto Jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais; d) registros fotográficos recentes das instalações (todos os ambientes) dos recuperandos, e) relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos recuperandos; f) relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os recuperandos exercem suas atividades; g) informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônio pertencentes aos recuperandos, h) apresentação dos dados e indicadores de produção; i) extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras; j) relatório de todos os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor dos recuperandos; l) informações sobre a forma de escrituração contábil; m) comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos; n) quadro atual de colaboradores; o) informações sobre a situação do passivo fiscal; p) informações/indicadores de produção e comercialização.



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

1º Termo de Diligência - Recuperação Judicial nº 5591762-74.2024.8.09.0102

roosevelt junior <oabgo33495@gmail.com>

Para: "barbaralucena@nogueirafilho.com.br" <barbaralucena@nogueirafilho.com.br>

12 de fevereiro de 2025 às 18:06

----- Forwarded message -----

De: roosevelt junior <oabgo33495@gmail.com>

Date: qua., 12 de fev. de 2025 às 17:07

Subject: 1º Termo de Diligência - Recuperação Judicial nº 5591762-74.2024.8.09.0102

To: controladoria@nogueirafilho.com.br <controladoria@nogueirafilho.com.br>

Prezado Dr. Gustavo Nogueira Filho,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo o **1º Termo de Diligência** referente ao processo de recuperação judicial dos produtores rurais Célio Evangelista Silva e Sara Alves de Araújo.

Ressaltamos a importância da colaboração entre todas as partes envolvidas para o adequado cumprimento das determinações legais e a condução eficaz deste processo, sempre visando a viabilidade da recuperação e o equilíbrio dos interesses dos credores e recuperandos.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou eventuais ajustes necessários. Contamos com a parceria de Vossa Senhoria e dos recuperandos para a construção de uma solução que atenda aos objetivos da recuperação judicial.

Atenciosamente,

--

Roosevelt J. V. Junior
OAB/GO 33.495

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.

Fone: (62) 9 8339-8739

E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

No dia 17/02/2025, a administração judicial encaminhou carta aos credores indicados pelos Recuperandos.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 16300696 - AC MARA ROSA
MARA ROSA - GO
CNPJ.....: 34028316425708 Ins Est.: 100548776
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 17/02/2025 Hora.....: 11:38:24
Caixa.....: 116616375 Matricula.: 83325697
Lancamento.: 016 Atendimento: 00013
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2810859220

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG AR A VIST	1	19,05+
Valor do Porte(R\$)...	19,05	
Cep Destino: 04543-011 (SP/Sao Paulo)		
Peso real (G).....:	37	
Peso Tarifado:.....:	0,037	
OBJETO=====> BN351711215BR		
Destinatario...: BANCO SANTANDER		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

CARTA REG AR A VIST 1 19,05+

Valor do Porte(R\$)....: 19,05
Cep Destino: 76400-000 (GO/Uruacu)
Peso real (G).....: 32
Peso Tarifado:.....: 0,032
OBJETO=====> BN351711232BR
Destinatario...: CAIXA ECONOMICA
Endereco Remet.: , -
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

CARTA REG AR A VIST 1 19,05+

Valor do Porte(R\$)....: 19,05
Cep Destino: 76400-000 (GO/Uruacu)
Peso real (G).....: 32
Peso Tarifado:.....: 0,032
OBJETO=====> BN351711229BR
Destinatario...: BANCO DO BRASIL
Endereco Remet.: , -
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

CARTA REG AR A VIST 1 19,05+

Valor do Porte(R\$)....: 19,05
Cep Destino: 74265-040 (GO/Goiania)
Peso real (G).....: 32
Peso Tarifado:.....: 0,032
OBJETO=====> BN351711246BR
Destinatario...: DA TERRA SERVICOS
Endereco Remet.: , -
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Em resposta ao predito Termo de Diligência, os Recuperandos propugnaram pela concessão de prazo adicional para atendimento cabal e conclusivo, sobrevivendo a anuência concedida, dilatando-se o prazo para fornecimento dos dados para até o dia 20 de março de 2025.

Os Recuperandos disponibilizaram parte das informações, dados e documentos requestados, os quais serão pormenorizadamente individualizadas em linhas vindouras.

5) DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS RECUPERANDOS.

Importante ressaltar que os Recuperandos são responsáveis pelo fornecimento das informações das suas atividades contempladas neste relatório, inclusive sob os consectários legais (Lei 11.101/05, art. 171).

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

A situação operacional dos Recuperandos, segundo a literalidade do § 3º do art. 48 da Lei 11.101/2005, pode ser feita com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, admitindo-se ainda a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.



Superados os esclarecimentos acima, com relação aos empresários produtores rurais Recuperandos CÉLIO EVANGELISTA SILVA e SARA ALVES ARAÚJO, foram apresentados os seguintes documentos relativos ao Livro Caixa do Produtor Rural, Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e Balanço Patrimonial:

Período	Produtores Rurais	Célio Evangelista Silva	Sara Alves Araújo
2021	Livro Caixa	Não apresentou	Não apresentou
	IRPF	OK	OK
	Balanço Patrimonial	Não apresentou	Não apresentou
2022	Livro Caixa	OK	OK
	IRPF	OK	OK
	Balanço Patrimonial	Não apresentou	Não apresentou
2023	Livro Caixa	OK	OK
	IRPF	Não apresentou	Não apresentou
	Balanço Patrimonial	OK	OK
2024	Livro Caixa	OK	OK
	IRPF	Pendente	Pendente
	Balanço Patrimonial	OK	OK

A seguir, passa-se à análise do que foi disponibilizado pelos Recuperandos:



5.1) DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS RECUPERANDOS.

Sobre o processo de produção, os Recuperandos noticiaram que “o processo de produção e venda de gado descrito envolve uma série de etapas, com um enfoque especial na criação, recriação e engorda do gado. O ciclo de vendas é estruturado para garantir uma eficiência na comercialização ao longo do ano, com destaque para o seguinte padrão:

1. Criação, Recriação e Engorda: O ciclo de produção do gado começa com a criação, onde os bezerros são produzidos e cuidados. Em seguida, passa-se para a recria, onde o gado é alimentado e preparado para o próximo estágio, que é a engorda. Durante o processo de engorda, o gado atinge o peso ideal para a venda.

2. Período de Venda: As vendas de gado são realizadas em duas épocas principais:

- **70% das vendas acontecem de novembro a dezembro**, sendo focadas principalmente na venda de bezerros e de gado gordo (gado pronto para abate).
- **O restante 30% das vendas ocorrem em junho**, completando o ciclo anual de vendas e ajudando a manter a continuidade do processo produtivo.

3. Leite: Vale ressaltar que não há mais a produção e venda de leite. O foco está na produção de gado para carne, com um planejamento voltado para a engorda e venda.



4. Plantação de Silagem: Para alimentar o gado, é produzida silagem (um tipo de forragem fermentada) que é utilizada na alimentação dos animais. O produtor cultiva silagem suficiente para garantir o abastecimento alimentar, com uma produção anual de 600 toneladas. A plantação ocorre em uma área específica de 3 alqueires e 14,52 hectares, sendo essa a área utilizada para a produção de silagem.

5. Produção de Leite: Para garantir a produção contínua de leite e o bem-estar dos animais, o rebanho conta com 30 vacas em lactação, que geram 50 litros de leite diários. Embora não haja mais a venda de leite, ele é utilizado para consumo interno, possivelmente para manter a saúde e nutrição do gado, ou até mesmo para alimentar os bezerros.

6. Custo de Produção da Silagem: O custo de produção da silagem é de R\$ 150 por tonelada, o que permite um controle financeiro sobre os custos de alimentação do gado, garantindo a viabilidade econômica da operação.

7. Área Total da Propriedade: A propriedade onde ocorre a criação e engorda do gado ocupa 542,08 hectares, sendo que a área destinada à produção de silagem ocupa parte dessa área, garantindo o equilíbrio entre os diferentes processos da propriedade”.

Os Recuperandos noticiaram por fim que, “em resumo, o processo de produção de gado dessa propriedade é estruturado para maximizar a produção e a venda de gado em períodos estratégicos, ao mesmo tempo em que assegura a alimentação dos animais com silagem produzida internamente. A gestão eficiente das vendas, a produção de silagem e o foco na engorda do gado são fatores-chave para a rentabilidade e sustentabilidade da operação”.



5.2) DA RELAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGADOS OU LOCADOS.

Sobre a relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os Recuperandos exerçam suas atividades sociais, foram apresentadas certidões de inteiro teor com as seguintes informações:

Município	Matrícula	Imóvel	Área	Aquisição	Valor
Amaralina/GO	0657	Faz. São Joaquim ou Amadores	125,1763 ha	20/12/2019	R\$ 283.234,61
Amaralina/GO	0658	Faz. São Joaquim ou Amadores	102,7968ha	20/12/2019	R\$ 283.234,61
Amaralina/GO	0659	Faz. São Joaquim ou Amadores	27,8073ha	20/12/2019	R\$ 283.234,61
Amaralina/GO	0660	Faz. São Joaquim ou Amadores	207,764ha	19/02/2020	R\$ 470.104,40
Amaralina/GO	0661	Faz. São Joaquim ou Amadores	78,7143ha	20/02/2020	R\$ 178.105,27
Dueré/TO	2690	Faz. Terra Prometida	97,6318ha	28/07/2022	R\$ 700.000,00



5.3) RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

No que tange à relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc.) de propriedade dos devedores ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing etc, os Recuperandos apresentaram certidões da AGRODEFESA e Relatório de Bens com as seguintes informações:

IMOBILIZADO CÉLIO EVANGELISTA SILVA			
CONTA CONTABIL	BENS DA ATIVIDADE RURAL	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO
MÁQ. E QUIP.	X	Trator CBT 8240, ano 1987	R\$ 80.000,00
VEICULOS	X	Carreta Agrícola	R\$ 20.000,00
VEICULOS	X	Amarok V6 Diesel 4x4, ano 2019/2020	R\$ 200.000,00
VEICULOS	X	Toro Vulcano Diesel 4x4, ano 2020/2021	R\$ 180.000,00
VEICULOS	X	New Discovery 4x4 2020/2021	R\$ 550.000,00

IMOBILIZADO SARA ALVES DE ARAUJO			
CONTA CONTABIL	BENS DA ATIVIDADE RURAL	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO
MÁQ. E QUIP.	X	Trator Valtra 1780, ano 2005	R\$ 200.000,00
MÁQ. E QUIP.	X	Trator Ford 6620, ano 1980	R\$ 50.000,00

SARA ALVES DE
ARAUJO:72474289
100

SARA ALVES DE ARAUJO
C.P.F.: 724.742.891-00

THYAGO ANTONIO
DE
SOUZA:99007142100

THYAGO ANTONIO DE SOUZA
CONTADOR
REGISTRO NO C.R.C.: 022049/O-5

CELIO
EVANGELISTA
SILVA:77547853153

CELIO EVANGELISTA SILVA
C.P.F.: 724.742.891-00

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

Bovino

Tipo	Inscrição Estadual	Nome	Município	Macho, 0 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 24 meses	Macho, 25 a 36 meses	Fêmea, 25 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Fêmea, Acima de 36 meses	Total
Ano Referência 2024												
Normal	113705026	FAZENDA BELCHIOR	Mara Rosa	80	20	792	100	118	6	0	167	1283
TOTAL GERAL												1283
Ano Anterior 2023												
Normal	113705026	FAZENDA BELCHIOR	Mara Rosa	363	58	638	0	128	296	19	0	1502
TOTAL GERAL												1502

Emitido em: 28/02/2025 17:37

Bovino

Tipo	Inscrição Estadual	Nome	Município	Macho, 0 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 24 meses	Macho, 25 a 36 meses	Fêmea, 25 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Fêmea, Acima de 36 meses	Total
Ano Referência 2024												
Normal	114866325	FAZENDA SAO JOAQUIM OU AMADORES	Amaralina	200	150	281	200	4	105	10	734	1684
TOTAL GERAL												1684
Ano Anterior 2023												
Normal	114866325	FAZENDA SAO JOAQUIM OU AMADORES	Amaralina	700	200	500	199	0	134	0	979	2712
TOTAL GERAL												2712

Emitido em: 28/02/2025 17:36

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

Bovino

Tipo	Inscrição Estadual	Nome	Município	Macho, 0 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 24 meses	Macho, 25 a 36 meses	Fêmea, 25 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Fêmea, Acima de 36 meses	Total
Ano Referência 2024												
Normal	114866317	FAZENDA SAO JOAQUIM OU AMADORES	Amaralina	65	0	1169	53	62	13	8	136	1506
TOTAL GERAL												1506
Ano Anterior 2023												
Normal	114866317	FAZENDA SAO JOAQUIM OU AMADORES	Amaralina	550	50	320	0	62	7	10	262	1261
TOTAL GERAL												1261

Emitido em: 28/02/2025 17:47

Bovino

Tipo	Inscrição Estadual	Nome	Município	Macho, 0 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 24 meses	Macho, 25 a 36 meses	Fêmea, 25 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Fêmea, Acima de 36 meses	Total
Ano Referência 2024												
Normal	113359128	LOTEAMENTO SANTA TEREZA	Montividiu do Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL												0
Ano Anterior 2023												
Normal	113359128	LOTEAMENTO SANTA TEREZA	Montividiu do Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL												0

Emitido em: 28/02/2025 17:37

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

Bovino

Tipo	Inscrição Estadual	Nome	Município	Macho, 0 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 24 meses	Macho, 25 a 36 meses	Fêmea, 25 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Fêmea, Acima de 36 meses	Total
Ano Referência 2024												
Normal	112621430	FAZENDA SANTA MARIA	Mara Rosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL												0
Ano Anterior 2023												
Normal	112621430	FAZENDA SANTA MARIA	Mara Rosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL												0

Emitido em: 28/02/2025 17:48

5.4) RELATÓRIO DE CONTAS A RECEBER.

Por meio do 1º Termo de Diligência, foi solicitado aos Recuperandos relatório de todos os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor.

Para atendimento deste item, o Produtor Rural Célio Evangelista Silva apresentou o seguinte documento:



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

RELATORIO A RECEBER	
DATA A RECEBER	VALOR A RECEBER
30/10/2025	R\$ 4.000.000,00
20/12/2025	R\$ 1.200.000,00

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

CELIO
EVANGELISTA
SILVA:77547853153
Assinado de forma digital
por CELIO EVANGELISTA
SILVA:77547853153
Dados: 2025.02.28 15:49:59
-03'00'

CELIO EVANGELISTA SILVA
C.P.F.: 724.742.891-00

THYAGO ANTONIO
DE
SOUZA:99007142100
Assinado de forma digital por
THYAGO ANTONIO DE
SOUZA:99007142100
Dados: 2025.02.28 15:49:48
-03'00'

THYAGO ANTONIO DE SOUZA
CONTADOR
REGISTRO NO C.R.C.: 022049/O-5

5.5) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Foi solicitado aos Recuperandos informações sobre a forma de escrituração contábil, com qualificação do contador responsável, acompanhado de regularidade de seu respectivo conselho de classe.

Para atendimento deste item, os Recuperandos forneceram os seguintes documentos:



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A escrituração contábil da movimentação de **SARA ALVES DE ARAUJO** e **CÉLIO EVANGELISTA SILVA** consiste em identificar as vendas e compras realizadas, efetuando os lançamentos contábeis com as seguintes informações: data, valor, código de identificação, número da nota fiscal (ou recibo, fatura, etc.), CNPJ/CPF do fornecedor ou cliente, fazenda e complementos pertinentes.

Além disso, registramos as despesas pagas no período, preenchendo as mesmas informações mencionadas acima.

Nosso sistema acumula o saldo de prejuízo para o próximo período, garantindo o controle adequado das movimentações financeiras.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por CELIO EVANGELISTA
SILVA:77547853153
Dados: 2025.02.28
15:36:11 -03'00'

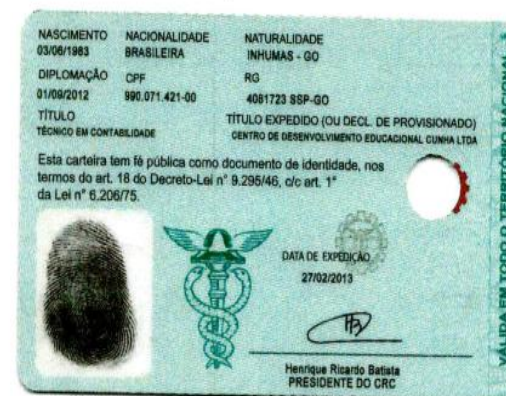
CELIO EVANGELISTA SILVA
C.P.F.: 775.478.531-53

Assinado de forma digital
por SARA ALVES DE
ARAUJO:72474289100
Dados: 2025.02.28 15:36:38
-03'00'

SARA ALVES DE ARAUJO
C.P.F.: 724.742.891-00

Assinado de forma digital
por THYAGO ANTONIO DE
SOUZA:99007142100
Dados: 2025.02.28 15:36:25
-03'00'

THYAGO ANTONIO DE SOUZA
CONTADOR
REGISTRO NO C.R.C.: 022049/O5





5.6) QUADRO ATUAL DE COLABORADORES

Foram solicitadas aos Recuperandos informações sobre número de funcionários, com indicação de funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito.

Para atendimento deste item, ambos os Recuperandos forneceram certidões negativas de débitos trabalhistas.

O Produtor Rural Célio Evangelista Silva apresentou declaração negativa de empregados e a Produtora Rural Sara Alves de Araújo apresentou contracheques referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, dos seguintes colaboradores:

Nome	Cargo	Vencimentos
Antônia Cristina Miranda de	Faxineira	R\$ 1.000,00
Valdir Rosa de Sousa	Trabalhador Agropecuário em Geral	R\$ 2.824,00

5.7) SITUAÇÃO FISCAL

Foram solicitadas aos Recuperandos informações sobre a situação do passivo fiscal, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor).

Para atendimento deste item, ambos os Recuperandos forneceram certidões negativas de débitos trabalhistas



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 775.478.531-53

27/02/2025 09:02:30

Página: 1 / 1

CPF: 775.478.531-53 - CELIO EVANGELISTA SILVA

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF URUACU-GO

Código da UA: 01.202.05

Endereço: R BAHIA,SN - QD 24 LT 09 EXATA CON

Bairro: CENTRO

CEP: 76490-000

Município: MARA ROSA

UF: GO

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 21/09/1975

Certidão Emitida

Certidão Negativa: F28E.302B.55B4.B0ED

Emissão: 21/01/2025

Data de Validade: 20/07/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Modelo de Certidão

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.

Fone: (62) 9 8339-8739

E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 724.742.891-00

28/02/2025 16:33:17

Página: 1 / 2

CPF: 724.742.891-00 - SARA ALVES DE ARAUJO

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: DRF GOIANIA-GO

Código da UA: 01.201.00

Endereço: R 14,516 - QD C 18 LT 15 A 19

Bairro: JARDIM GOIAS

CEP: 74810-180

Município: GOIANIA

UF: GO

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 21/09/1982

Certidão Emitida

Certidão Negativa: S13E.223A.2847.5E48

Emissão: 29/09/2024

Data de Validade: 28/03/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2024	18/10/2024	498,71	436,67	87,33	16,28	540,28	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2024	20/12/2024	303,89	303,89	60,77	6,10	370,76	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	290,91	290,91	37,44	2,90	331,25	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2025	20/02/2025	300,02	235,02	6,20	0,00	241,22	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2024	20/12/2024	312,69	312,69	62,53	6,28	381,50	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	1.151,66	1.151,66	230,33	42,95	1.424,94	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	741,37	741,37	148,27	14,90	904,54	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	706,73	706,73	90,95	7,06	804,74	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	01/2025	20/02/2025	745,44	745,44	19,67	0,00	765,11	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2024	20/12/2024	764,80	764,80	152,96	15,37	933,13	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	172,74	172,74	34,54	6,44	213,72	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	111,20	111,20	22,24	2,23	135,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	106,01	106,01	13,64	1,06	120,71	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2025	20/02/2025	111,81	111,81	2,95	0,00	114,76	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2024	20/12/2024	114,72	114,72	22,94	2,30	139,96	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	09/2024	18/10/2024	11,51	11,51	2,30	0,42	14,23	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2024	20/12/2024	7,41	7,41	1,48	0,14	9,03	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	12/2024	20/01/2025	7,06	7,06	0,90	0,07	8,03	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2025	20/02/2025	7,45	7,45	0,19	0,00	7,64	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2024	20/12/2024	7,64	7,64	1,52	0,15	9,31	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 724.742.891-00

28/02/2025 16:33:17

Página: 2 / 2

CPF: 724.742.891-00 - SARA ALVES DE ARAUJO

Rua Pequena:
Fone: (62) 9
E-mail: oabg

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
11.6.24.023828-48	2294-SFU	24/10/2024		04994.600.045/2024-70	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					



5.8) DOS CREDORES CONCURSAIS:

Inicialmente os Recuperandos apresentaram um passivo de R\$ 11.410.867,21 (onze milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), composto da seguinte forma:

Credor	Valor	Classificação
Bando do Brasil	R\$ 899.793,87	Crédito com garantia
Banco do Brasil	R\$ 1.599.320,16	Crédito com garantia
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.034.000,00	Crédito com garantia
Banco Santander	R\$ 266.821,29	Crédito com garantia
Banco Santander	R\$ 537.738,51	Crédito com garantia
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.500.000,00	Crédito com garantia
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.500.000,00	Crédito com garantia
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.200.960,00	Crédito com garantia
Banco Santander	R\$ 1.499.739,00	Crédito com garantia
Banco Santander	R\$ 191.111,00	Quirografário
Banco Santander	R\$ 499.776,00	Crédito com garantia
Da Terra Serviços Agropecuários Ltda	R\$ 681.607,38	Quirografário
Total	R\$ 11.410.867,21	



Posteriormente, pugnaram pela emenda à inicial para a inclusão de crédito com garantia real realizado com a instituição financeira denominada Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda (SICOOB Unicentro BR), no valor de R\$ 541.111,95 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos), elevando o valor total do passivo concursal para R\$ 11.270.371,78 (onze milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Credor	Valor	Classificação inicial
Bando do Brasil	R\$ 899.793,87	Crédito com garantia real
Banco do Brasil	R\$ 1.599.320,16	Crédito com garantia real
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.034.000,00	Crédito com garantia real
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda (SICOOB Unicentro BR)	R\$ 541.111,95	Crédito com garantia real
Banco Santander	R\$ 266.821,29	Crédito com garantia real
Banco Santander	R\$ 537.738,51	Crédito com garantia real
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.500.000,00	Crédito com garantia real
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.500.000,00	Crédito com garantia real
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.200.960,00	Crédito com garantia real
Banco Santander	R\$ 1.499.739,00	Crédito com garantia real
Banco Santander	R\$ 191.111,00	Quirografário
Banco Santander	R\$ 499.776,00	Crédito com garantia real
Total	R\$ 11.270.371,78	



No entanto, observa-se da nova relação de credores que a empresa Da Terra Serviços Agropecuários Ltda foi excluída da relação de credores sem qualquer justificativa.

Cumprе ressaltar que, após o deferimento do processamento da recuperação judicial, o devedor fica sujeito às regras e limitações impostas pela Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências). Durante o stay period a empresa em recuperação judicial não pode realizar pagamentos individuais a credores sujeitos à recuperação, pois isso poderia comprometer a isonomia entre os credores.

5.8.1) Discriminação por Classe de Credores:

Classe	Qt. Credores	Valor	Representatividade
Trabalhistas	0	R\$ 0,00	-
Com Garantia Real	10	R\$ 11.079.260,78	98,30%
Quirografários	03	R\$ 191.111,00	1,70%
ME/EPP	0	R\$ 0,00	-



6) ANEXOS.

6.1) FOTOS

Foram solicitados aos Recuperandos Registros fotográficos recentes das instalações (todos os ambientes), com as respectivas identificações dos departamentos atividades/finalidades.

Para atendimento deste item, foram fornecidas as seguintes fotografias:



Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.

Fone: (62) 9 8339-8739

E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível



Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível



Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível



Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.
Fone: (62) 9 8339-8739
E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br



6.2) REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (total, pagamentos efetuados e valores pendentes)

Da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial dos produtores rurais Célio Evangelista Silva e Sara Alves Araújo (evento 21), ficou estabelecido que “os Autores deverão pagar ao administrador judicial o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, vencendo-se a primeira 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de compromisso, e as demais até o 5º dia útil, dos meses subsequentes, mediante depósito na conta corrente a ser indicada pelo administrador judicial ora nomeado”.

Sendo assim, os Recuperandos deveriam realizar o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 17/02/2025 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 07/03/2025.

No entanto, em que pese o regular fornecimento dos dados bancários (evento 27), até a presente data não houve adimplemento da remuneração do Administrador Judicial.

6.3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Sem prejuízo da apresentação de todos os documentos solicitados por meio do 1º Termo de diligência, com prazo prorrogado para o dia 20/03/2025, se faz necessária a intimação dos Recuperandos para, por meio de seu Advogado, apresentar esclarecimentos sobre a exclusão da empresa Da Terra Serviços Agropecuários Ltda da lista de credores.



Assessoria Pública Municipal
Contencioso / Administrativo / Convênios
Assessoria Eleitoral
Previdência Pública e Privada
Administração Judicial
Assessoria Empresarial e Cível

6.4) CONCLUSÃO.

Sendo o que havia para o momento, este Administrador Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, da coletividade de credores e dos Recuperandos e seus patronos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mara Rosa/GO, 07 de março de 2025.

ROOSEVELT JOSÉ VIEIRA JUNIOR

Administrador Judicial

Rua Pequena, Qd. 03, Lt. 10, Setor Vista Bela, Mara Rosa, CEP: 76.490-000.

Fone: (62) 9 8339-8739

E-mail: oabgo33495@gmail.com / Site: www.rooseveltjunioradv.com.br